

## DESPACHO

### CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro

Ao abrigo da competência que me confere o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos Serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP- aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e para efeitos do disposto no segmento inicial do mesmo número, com a finalidade de ser constituída a Comissão Paritária de Avaliação com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação, determino o seguinte:

1- De acordo com o n.º 5 do artigo 22.º os vogais da comissão paritária da avaliação, representantes do pessoal, serão eleitos por escrutínio secreto em número de seis - dois efetivos e quatro suplentes - pelos trabalhadores que constituem universo de trabalhadores de toda a entidade, sendo vogais efetivos os dois mais votados.

2- O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos de despacho do presidente do órgão executivo e é estabelecido o seguinte calendário:

2.1- O dia **9 de janeiro** é a data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa ou mesas de voto, referindo expressamente que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo dirigente competente até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

2.2- N.º de elementos da mesa ou mesas de voto antes da realização do ato eleitoral:  
3 elementos em cada mesa;

2.3- Os membros da mesa distribuirão entre si as tarefas inerentes ao ato eleitoral, designadamente, no que se refere à respetiva presidência;

2.3- Data do ato eleitoral: **12 de janeiro**;

2.4- Período e local do funcionamento das mesas de voto: Das 08h00 às 13h00, funcionarão três mesas de voto a saber:

- Edifício dos Paços do Município – Sala de Reuniões, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores que, habitualmente, desempenham as funções no Edifício dos Paços do Município, no Centro Municipal de Cultura, no Estabelecimento Termal, nas Piscinas Municipais, no Edifício da Antiga Biblioteca Municipal (Rés-chão e 1.º andar) e Museu Municipal;

- Armazém Municipal, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores não incluídos no local anterior;

2.5- No caso de se verificar empate nos resultados da eleição, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.

2.6- Os resultados das eleições deverão ser transmitidos até às 16h00 do dia **16 de janeiro**;

3- Os membros da mesa estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver lugar à eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do direito de voto, pelo período estritamente necessário para o efeito.

4- A não participação dos trabalhadores implicará a não constituição da comissão paritária de avaliação, mas não obsta à atribuição da avaliação do desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão.

Paços do Município de Castro Daire, 2 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Martins Almeida



